

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 778/13-PGJ, DE 04 DE JULHO DE 2013.
(PROTOCOLADO N. 79.981/13)**

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019

Texto compilado até [Resolução nº 823/2014](#) – PGJ, de 16/07/2014

Institui o Comitê Gestor do SIS-MP INTEGRADO e dá outras providências

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas no art. 19, X, a, c e g da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, e

CONSIDERANDO a adoção do “SIS MP INTEGRADO” pela Resolução nº [665/2010-PGJ-CGMP](#), de 24 de novembro de 2010, e a necessidade do constante aprimoramento desse sistema, da incorporação de funcionalidades sugeridas pelos membros e servidores da Instituição, e de sua revisão periódica, para torná-lo ferramenta moderna e abrangente em constante evolução alinhada aos objetivos estratégicos do Ministério Público do Estado de São Paulo, RESOLVE editar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor do “SIS MP INTEGRADO”, de que trata a Resolução nº [665/2010-PGJ-CGMP](#), de 24 de novembro de 2010, órgão consultivo, composto pelos seguintes integrantes:

I – o Assessor da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão que supervisiona o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC; *(Redação dada pela Resolução nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

II – 01 (um) membro indicado pelo Conselho Superior do Ministério Público; *(Redação dada pela Resolução nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

III - 01 (um) membro indicado pelo Corregedor-Geral; *(Redação dada pela Resolução nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

IV - 01 (um) Assessor do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva; *(Redação dada pela Resolução nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

V - 01 (um) Assessor do Centro de Apoio Operacional Criminal; *(Redação dada pela Resolução nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

VI – o Coordenador do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC. *(Redação dada pela Resolução nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

VII – *(Revogado pela Resolução nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

VIII - *(Revogado pela Resolução nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

IX – *(Revogado pela Resolução nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

X – *(Revogado pela Resolução nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

XI – *(Revogado pela Resolução nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

§ 1º. O Comitê Gestor será coordenado pelo Assessor da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão que supervisiona o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC e secretariado por um de seus integrantes. *(Redação dada pela Resolução nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

§ 2º. Os integrantes do Comitê Gestor serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça, inclusive os suplentes nas hipóteses de ausência, afastamento ou impedimento, não fazendo jus à percepção de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 2º. O Comitê Gestor reunir-se-á:

I – ordinariamente, a cada trimestre;

II – extraordinariamente, por convocação do Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão.
(Redação dada pela Resolução nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)

Art. 3º. Compete ao Comitê Gestor opinar sobre:

I – as políticas do sistema, interoperabilidade de sistemas e de sistemas de usuários;

II – as tabelas e formas de registro;

III – as definições relativas ao cadastramento, com indicação dos anexos exigíveis e campos de preenchimento obrigatório;

IV– as definições para fins de consulta e relatório;

V – as regras relativas à evolução dos procedimentos, aos modelos de peças, aos avisos do sistema e ao sigilo;

VI – os conceitos jurídicos relacionados às tabelas de registro;

VII – as questões relativas às Tabelas Unificadas do Ministério Público de que trata a Resolução nº [63](#), de 1º de dezembro de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, em especial no que diz respeito à administração e gerência da implantação, manutenção e aperfeiçoamento das mencionadas tabelas, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da referida Resolução;

VIII – o planejamento de novas funcionalidades conforme as prioridades apresentadas e análise de impacto no ambiente de produção;

IX – os padrões de qualidade e segurança da informação;

X – as questões relativas à interoperabilidade, inclusive para a integração do “SIS MP INTEGRADO” com sistemas administrados por outras Instituições;

XI – a disponibilização da base de dados ou de parte dela para outras Instituições;

XII – as questões relativas ao emprego do “SIS MP INTEGRADO” no processo digital; e

XIII – assuntos correlatos, a critério do Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão ou de seu Coordenador. *(Redação dada pela Resolução nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

§1º. Sempre que entender necessário, o Comitê Gestor realizará diligências e consultará previamente os usuários do “SIS MP INTEGRADO” e os responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção do sistema nas questões sujeitas à sua apreciação. *(Renumerado pela Resolução nº 804/2014 – PGJ, de 21/01/2014, Redação dada pela Resolução nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

§ 2º. A apreciação de propostas de incorporação de funcionalidades e alteração de registros ou da forma de cadastramento no “SIS MP INTEGRADO” será precedida da elaboração de relatório técnico para a avaliação da usabilidade do sistema e do impacto da implantação e dos recursos necessários ao desenvolvimento da melhoria. *(Incluído pela Resolução nº 804/2014 – PGJ, de 21/01/2014; Redação dada pela Resolução nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

§ 3º. As deliberações do Comitê Gestor serão aprovadas por Ordem de Serviço do Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão, que regulará a forma de implantação. *(Incluído pela Resolução nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)*

Art. 4º. O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC conservará o registro histórico dos trabalhos do Comitê Gestor do “SIS MP INTEGRADO”, publicando-se as atas, os relatórios e os documentos relacionados às demandas em área acessível à consulta de todos os membros do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato Normativo nº [686/2011-PGJ](#), de 10 de março de 2011.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.123, n.125, p.44, de 5 de julho de 2013.](#)